Declaração Complementar aos Termos e Condições da Candidatura[1]

Para os fins a que se destina o formulário de candidatura, submetido no âmbito do Aviso nº _____ relativo à candidatura apresentada pela _____ (*designação da empresa)* _____*(NIF/NIPC*), o beneficiário DECLARA, de modo expresso e inequívoco, que:

1) A criação do próprio emprego é admitida pela natureza jurídica do beneficiário e corresponde a um posto de trabalho a tempo inteiro e remunerado, sendo remuneração base auferida igual ou superior a 1 IAS.
2) Os postos de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem para os quais é solicitado apoio:
   a) não foram objeto de contratos de trabalho celebrados em data anterior à submissão da candidatura;
   b) serão ocupados por trabalhadores que, nos 12 meses anteriores à data da candidatura, não tenham sido sócios gerentes ou tenham tido um vínculo de trabalho com a empresa beneficiária (ou com empresas em que a empresa beneficiária tenha a possibilidade de exercer controlo, diretamente ou através dos seus sócios e/ou gerentes, ao nível da detenção de mais de 50% do capital social ou de posição determinante nas deliberações dos órgãos sociais);
3) Cumpre e se compromete a cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no ponto "6. Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários" do Aviso de concurso em apreço, nomeadamente dispor de contabilidade organizada.
4) O projeto e os postos de trabalho a criar não decorrem do cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local).
5) Sem prejuízo das obrigações previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, se compromete ainda a cumprir as obrigações previstas no artigo 18º do Regulamento do +CO3SO, a saber:

   a) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para a monitorização da execução, acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;

   b) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, em momento prévio, exceto quando tal não seja possível, em qualquer caso, antes da conclusão física da operação;

   c) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do apoio;

   d) Manter os postos de trabalho e o nível de emprego alcançado por via do apoio desde o início da vigência do contrato e pelo período de pelo menos 36 meses;

   e) Submeter informação dos dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação sempre que apresente pedidos de reembolso, com uma periodicidade mínima trimestral;

[1] Esta declaração complementa os termos e condições que constam da última página do formulário de candidatura.

f) Para efeitos do disposto na alínea d), considera -se existir manutenção do nível de emprego quando a empresa tiver ao seu serviço um número de trabalhadores em número igual ou superior ao que resulta da aplicação do critério disposto na alínea b) do artigo 2.º;

g) Assegurar um sistema contabilístico que permita a separação das contas relativas às atividades objeto de contrato de associação e das contas relativas às atividades abrangidas pelos apoios concedidos ao abrigo da modalidade + CO3SO Emprego.

5) Se compromete a iniciar a operação no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data prevista para o início da sua realização ou da data de conhecimento da decisão de aprovação, quando esta for posterior.

6) Quando ocorra a cessação do contrato de trabalho de trabalhadores que ocupam postos de trabalho objeto de apoio, se compromete a substituir o(s) trabalhador(es), no prazo de 20 dias úteis a contar da data em que se verificou o motivo que fundamenta a substituição, nos termos e condições previstas no artigo 21.º do Regulamento do +CO3SO.

7) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a revogação do apoio, nos termos da alínea K), do nº 3, artigo 23º do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015 de 6 de Outubro.

8) O incumprimento, por parte dos beneficiários, das obrigações relativas ao apoio financeiro concedido no âmbito do presente regulamento determina a revogação da decisão, total ou parcial, e a restituição a que haja lugar, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

Data:

O beneficiário:

Nome completo/a do(s) representante(s) do beneficiário

Cargo(s) ou função(ões):

Assinatura(s) *(e Carimbo)*

[assinatura(s) necessária(s) para vincular o beneficiário, em conformidade com os respetivos estatutos/lei orgânica ou outro instrumento habilitante] (suprimir o que não interessa)